



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2023.

"Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 391, de 04 de outubro de 2022, criação de emprego público e dá outras providências."

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Artigo 1º - Ficam alteradas as quantidades de vagas dos empregos públicos constantes do Anexo XXI da Lei Complementar 391, de 04 de outubro de 2022, da seguinte forma:

I – Agente da Autoridade de Trânsito = de 02 (duas) vagas para 05 (cinco) vagas;

II - Almojarife = de 02 (duas) vagas para 04 (quatro) vagas;

III - Arquiteto = de 02 (duas) vagas para 05 (cinco) vagas;

IV - Assistente Administrativo = de 28 (vinte e oito) vagas para 70 (setenta) vagas;

V - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil = de 10 (dez) vagas para 90 (noventa) vagas;

VI – Contador = de 01 (uma) vaga para 02 (duas) vagas;

VII – Coveiro = de 02 (duas) vagas para 04 (quatro) vagas;

VIII – Eletricista = de 02 (duas) vagas para 03 (três) vagas;

IX – Encanador = de 02 (duas) vagas para 04 (quatro) vagas;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

X – Encarregado Administrativo da Saúde = de 01 (uma) vaga para 02 (duas) vagas;

XI – Engenheiro Civil = de 04 (quatro) vagas para 07 (sete) vagas;

XII – Farmacêutico = de 02 (duas) vagas para 03 (três) vagas;

XIII – Inspetor de Alunos = de 09 (nove) vagas para 24 (vinte e quatro) vagas;

XIV – Motorista = de 33 (trinta e três) vagas para 41 (quarenta e uma) vagas;

XV – Oficial de Escola = de 04 (quatro) vagas para 06 (seis) vagas;

XVI – Operador de Máquina = de 05 (cinco) vagas para 07 (sete) vagas;

XVII – Psicólogo = de 05 (cinco) vagas para 06 (seis) vagas;

XVIII – Técnico em Informática = de 01 (uma) vaga para 04 (quatro) vagas;

Artigo 2º - Fica criado o emprego público de "Engenheiro Eletricista", com 02 (duas) vagas e referência salarial inicial "35", conforme o Anexo XXIV (Tabela Geral de Remuneração), da Lei Complementar nº 391, de 04 de outubro de 2022 e posteriores alterações, a ser preenchido mediante concurso público, cuja atribuição será atuar na área de geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; materiais elétricos e eletrônicos; sistemas de medição e de controle elétricos e eletrônicos; demais áreas afins e correlatas; realizar projetos, estudos, planejamentos e execução de análises nas áreas de sua atuação; supervisionar, coordenar, orientar e fiscalizar obras e serviços de geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; elaborar avaliações; realizar vistorias e perícias; emitir laudos e pareceres técnicos; executar obras e serviços técnicos na área de atuação; conduzir equipes de instalação, montagem, operação, reparo e manutenção; operar e manusear equipamentos e instalações; executar desenhos técnicos; exercer atribuições relativas à



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

engenharia elétrica; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. Requisito para preenchimento: ensino superior completo em Engenharia Elétrica, com inscrição no CREA. Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

Artigo 3º - Ficam revogados em todos os seus termos, os artigos 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118 e o "Anexo XXIII", da Lei Complementar 391, de 04 de outubro de 2022.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 7 de junho de 2023.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2023
IMPACTO FINANCEIRO REFERENTE ÀS VAGAS E CARGOS A SEREM CRIADOS

FUNÇÕES - REFERÊNCIAS - VAGAS DO QUADRO

CARGOS	REF.	VAGAS DO QUADRO	VAGAS CRIADAS	VALOR POR VAGA	VALOR TOTAL VAGAS CRIADAS
AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	18	2	3	R\$ 2.124,89	R\$ 6.374,67
ALMOXARIFE	30	2	2	R\$ 4.275,97	R\$ 8.551,93
ARQUITETO	35	2	3	R\$ 5.722,22	R\$ 17.166,66
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	21	28	42	R\$ 2.530,86	R\$ 106.296,13
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	11	10	90	R\$ 1.413,16	R\$ 127.184,37
CONTADOR	35	1	1	R\$ 5.722,22	R\$ 5.722,22
COVEIRO	16	2	2	R\$ 1.891,16	R\$ 3.782,32
ELETRICISTA	17	2	1	R\$ 2.004,60	R\$ 2.004,60
ENCANADOR	12	2	2	R\$ 1.495,09	R\$ 2.990,18
ENCARREGADO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	31	1	1	R\$ 4.530,74	R\$ 4.530,74
ENGENHEIRO CIVIL	35	4	3	R\$ 5.722,22	R\$ 17.166,66
ENGENHEIRO ELETRICISTA	35	0	2	R\$ 5.722,22	R\$ 11.444,44
FARMACÊUTICO	31	2	1	R\$ 4.530,74	R\$ 4.530,74
INSPECTOR DE ALUNOS	11	9	15	R\$ 1.413,16	R\$ 21.197,40
MOTORISTA	16	33	8	R\$ 1.891,16	R\$ 15.129,29
OFICIAL DE ESCOLA	21	4	2	R\$ 2.530,86	R\$ 5.061,72
OPERADOR DE MÁQUINA	21	5	2	R\$ 2.530,86	R\$ 5.061,72
PSICÓLOGO	30	5	1	R\$ 4.275,97	R\$ 4.275,97
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	26	1	3	R\$ 3.386,87	R\$ 10.160,61
TOTAL DE VAGAS/CARGOS CRIADOS			184		R\$ 378.632,39

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

(Atendimento aos Artigos 15,16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

IMPACTO FINANCEIRO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2023

Previsão de Despesa por mês = 06 de 2023.....R\$	378.632,39
(R\$ 378.632,39 x29%).....R\$	488.435,78
Previsão de Despesa por ano = 06 ao 13º de 2023.....R\$	3.907.486,24
Previsão Total da Despesa para 2023, acrescida de 29% (E.Sociais).R\$	3.907.486,26
Previsão Total da Despesa para 2023, acrescida de 40% - Férias.....R\$	5.470.480,76

Previsão de Despesa por mês = 01 de 2024.....R\$	488.435,78
Previsão de Despesa por ano = 01 a 13º de 2024.....R\$	6.349.665,14
Previsão Total da Despesa para 2024, acrescida de 29% (E.Sociais).R\$	6.349.665,14
Previsão Total da Despesa para 2024, acrescida de 40% - Férias.....R\$	8.889.531,19

Previsão de Despesa por mês = 01 de 2025.....R\$	488.435,78
Previsão de Despesa por mês = 01 a 13º de 2025.....R\$	6.349.665,14
Previsão Total da Despesa para 2025, acrescida de 29% (E.Sociais).R\$	6.349.665,14
Previsão Total da Despesa para 2025, acrescida de 40% - Férias.....R\$	8.889.531,19

Previsão da Receita e Despesa anual para 2023.....R\$	189.457.955,00
Previsão da Receita e Despesa anual para 2024.....R\$	198.930.852,75
Previsão da Receita e Despesa anual para 2025.....R\$	208.877.395,38

Na qualidade de ordenador de despesa, declaro que a presente propositura não compromete no presente exercício, bem como não comprometerá a receita nos 2 (dois) próximos exercícios, referente à atividade ora beneficiada, conforme demonstra abaixo:

A) PREVISÃO DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO DE 2023 – R\$ 189.457.955,00

Impacto % sobre o orçamento do 1º exercício **2,88%**

B) PREVISÃO DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 – R\$ 198.930.852,75

Impacto % sobre o orçamento do 2º exercício **4,46%**

C) PREVISÃO DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 – R\$ 208.877.395,38



Prefeitura de
TREMEMBÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

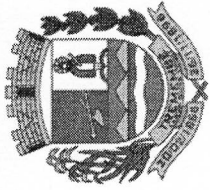
Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Impacto % sobre o orçamento do 3º exercício **4,25%**

Tremembé, 07 de junho de 2023.

Clemente Antonio de Lima Neto
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 11/2023

PERCENTUAL DE DESPESA COM PESSOAL DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2023¹ = 42,95%

PERCENTUAL DE DESPESA APÓS A CRIAÇÃO DE VAGAS/CARGOS = 2,88%

TOTAL DE DESPESA COM PESSOAL APÓS A CRIAÇÃO DAS VAGAS/CARGOS = 45,83%

¹ De acordo com o Relatório de Gestão Fiscal anexo.



Prefeitura de
TREMEMBÉ



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembe

Relatório de Gestão Fiscal

1º Quadrimestre

Período de: 01/01/2023 a 30/04/2023

RGF - Anexo 7 (LRF, Art. 48)

QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF:	1º Quadrimestre	
RCL Ajustada para Calculo dos Limites de Endividamento		197.448.086,93
RCL Ajustada para Calculo dos Limites da Despesa com Pessoal		197.448.086,93
Despesas Totais com Pessoal	84.800.620,44	42,95
Limite Maximo (art. 20 LRF)	106.621.966,94	54,00
Limite Prudencial 95% (par.Un.art.22 LRF)	101.290.868,60	51,30
Excesso a Regularizar	0,00	0,00
Divida Consolidada Liquida		
Saldo devedor	-45.713.498,74	-23,15
Limite Legal (arts.3 e 4 Res.n 40 Senado)	236.937.704,32	120,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00
C...essos de Garantias		
Montante	0,00	0,00
Limite Legal (art. 9 Res.n 43 Senado)	43.438.579,12	22,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00
Operacoes de Credito (exceto ARO)		
Realizadas no Periodo	0,00	0,00
Limite legal (inc. I, art. 7 Res.n 43 Senado)	31.591.693,91	16,00
Excesso a regularizar	0,00	0,00
Antecipacao de Rec. Orcamentarias		
Saldo devedor	0,00	0,00
Limite legal (art. 10 Res.n 43 Senado)	13.821.366,09	7,00
Excesso a regularizar	0,00	0,00

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito

LAVINIO MOREIRA ALVARENGA
Contador CRC 1SP082149/O-9

RUBENS EDUARDO DE SOUSA AROUCA
Agente de Controle Interno